



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.535 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.527, DE 12 DE MAIO DE 2000, QUE 'REGULAMENTA A LINHA ESPECIAL DE TRANSPORTE COLETIVO EFETUADO DO TERMINAL TURÍSTICO E RODOVIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS ATÉ O CENTRO DA CIDADE'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Os artigos 2º e 5º do Decreto nº 6.527, de 12 de maio de 2000, que "Regulamenta a linha especial de transporte coletivo efetuado do Terminal Turístico e Rodoviário de Poços de Caldas até o centro da cidade", passam a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - A linha terá início no Terminal Turístico e término na Rua Assis Figueiredo, lado direito do quarteirão situado entre a Rua Pernambuco e Avenida Francisco Salles.

Parágrafo Único - ...

ART. 5º - O valor da passagem a ser cobrada será de R\$ 1,00 (hum real), ida e volta."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MAIO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secretário de Planejamento e Coordenação